



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº359/2003

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e a empresa **TRANSTOL – EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO TOLEDO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.948.646/0001-02, com sede na cidade de Toledo-PR, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 4.017, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seus administradores, os Senhores **DONATO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG nº 415.356 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.065.339-97, residente e domiciliado junto à Rua Theodoro Makiolka, nº 714, Bairro Santa Cândida, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.640-010 e **HÉLIO CAMILO MARRA**, brasileiro, natural de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG nº M.2.618.111 (SSP-MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.809.786-49, residente e domiciliado junto à SMT Conj. 18, Casa 08-A, Taguatinga do Sul, na Cidade de Brasília, DF, CEP 72.023.490,

Considerando a alteração do nome empresarial junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF para **VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.**;

Considerando o disposto no art. 30, inc. V, da Constituição Federal, que atribui a competência do Município para organizar e prestar o serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, que tem caráter essencial;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.987/95 que estabelece normas gerais sobre concessões de serviços públicos;

Considerando o disposto no art. 2º, §1º da Lei Municipal “R” nº 56, de 30 de agosto de 2002, bem como o disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 359/2003 e no Item 02 do Edital de Concorrência nº 07/2003;

Considerando que o prazo de vigência do contrato de concessão supra encerra-se na data de 16 de setembro de 2018;

Considerando a Audiência Pública, devidamente convocada e realizada no dia 07/06/2018, às 19,00 horas, no Auditório Acary de Oliveira, anexo ao Paço Municipal, conforme exigência da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 359/2003, do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 56/2002 e do Item 02 do edital nº 07/2003, na qual foi autorizada a renovação por unanimidade do contrato de concessão originariamente pactuado, conforme observa-se os registros feitos junto a ATA da Audiência Pública;

Considerando a mutabilidade das concessões diante da necessidade de assegurar a qualidade, atualidade, modernidade, acessibilidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

Considerando que o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo, Paraná, necessita de atualização e melhorias constantes que se materializam através de investimentos que vêm sendo e serão realizados pela Concessionária ao longo do novo período contratual;

Considerando que a necessidade de se conferir prazo adequado para a amortização dos investimentos que vêm sendo e serão realizados pela Concessionária, evitando-se maior majoração do valor da tarifa cobrada dos usuários;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Considerando que a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 359/2003 determina que eventuais modificações de qualquer espécie sugeridas pelo Poder Concedente, com vistas à adequação e melhoria da qualidade do serviço, deverão ser aceitas pela Concessionária;

Considerando que a Concessionária vem prestando os seus serviços adequadamente, com regularidade, eficiência e qualidade, até o momento,

Considerando ainda os pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 2.220), da Controladoria de Controle Interno e do Secretário da Administração (fl. 2.215/verso);

firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 359/2003** do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Toledo-PR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão nº 359/2003, do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros de Toledo, Paraná, a garantia na continuidade do serviço e a inclusão de cláusulas contratuais para garantir a realização de novos investimentos no Sistema de Transporte Coletivo Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INVESTIMENTOS

1. A Concessionária se obriga, através deste instrumento, a manter os investimentos necessários para garantir atualidade, modernidade, acessibilidade e eficiência ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo, Paraná, atendendo às determinações do Poder Concedente, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, através da remuneração tarifária adequada, na forma prevista no contrato de concessão ora aditada e no respectivo Edital de Licitação.

2. A Concessionária deverá realizar os seguintes investimentos no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo, Paraná:

I. Manter a idade média da frota dos veículos utilizados no transporte coletivo urbano em, no máximo, 06 (seis) anos de idade, contados do ano modelo:

II. Reformar, substituir e realizar a manutenção e limpeza de até 154 (cento e cinquenta e quatro) Pontos de Ônibus tipo Bolha e de até 90 (noventa) Pontos de Ônibus tipo Metálico.

II. a – A manutenção deverá ser realizada com a retirada e reinstalação dos referidos pontos.

II. b – Deverá ser executada a manutenção, conserto ou substituição da fibra e da estrutura metálica, com lixamento, lavagem e pintura adequada.

II. c – Quanto aos locais dos Pontos de Ônibus a Concessionária deverá executar o serviço de reparos nas calçadas em seu entorno, adequação do piso e dar condições de acessibilidade nas proximidades dos referidos Pontos de Ônibus.

II. d – A manutenção seguirá o cronograma que será estabelecido pela Secretaria de Segurança e Trânsito, ficando limitado ao investimento mensal e total estabelecido na Cláusula Terceira.

II. e – A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Segurança e Trânsito.

III - Disponibilizar no prazo de 06 (seis) meses, Aplicativo de Roteirizador de rotas, em substituições dos mapas afixados nos pontos de ônibus, para utilização dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo.



IV - Implantação no prazo de 06 (seis) meses, de forma gradativa nos veículos que fazem as linhas universitárias de um aplicativo para a conexão Wi Fi.

3 - Revogar o Inciso XII do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, onde a implantação da linha especial circular, com tarifa reduzida, não obteve equilíbrio econômico e financeiro para a manutenção da mesma, em função da falta de demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. A Concessionária deverá investir sem repercussão na planilha de custo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a reforma e revitalização de pontos de ônibus conforme relação apresentada pela Concedente.

2. O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ora ajustado será pago pela Concessionária ao Município em 30 (trinta) parcelas mensais de igual valor, vencendo-se a primeiro 02 (dois) meses após a vigência desta prorrogação.

3. O valor poderá ser liquidado com a execução da manutenção prevista no item 02 da Cláusula Segunda.

4. A Concessionária terá 30 (trinta) dias da assinatura do aditivo para manifestação quanto à forma de pagamento adotada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas deverá ser feita trimestralmente, contendo relatório da execução da reforma e manutenção dos Pontos de Ônibus; quantidade e local dos Pontos de Ônibus; Notas Fiscais com a aquisição do material e da mão de obra das referidas despesas; Relatório do custo da mão de obra, detalhando quando for utilizada mão de obra própria, comprovando o custo da hora do colaborador através de ordem do serviço aberta e fechamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO

1. Fica expressamente alterada a Cláusula Terceira, Item 02 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/2003 no que trata quanto a conservação, manutenção e administração do Terminal Rodoviário Urbano, ficando a responsabilidade para a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado o período de execução do Contrato de Concessão nº 359/2003, por mais 05 (cinco) anos, a partir do dia 16 de setembro de 2018, encerrando-se em 16 de setembro de 2023, para a continuidade na prestação de serviços do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo, Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NOME EMPRESARIAL DA CONCESSIONÁRIA

1 O nome empresarial da Concessionária doravante passa a ser: VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, conforme CNPJ – MF nº 75.948.646/0001-02 (fl. 2.221);

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica expressamente modificada a Cláusula Segunda, Item 02, Inciso I, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº359/2003 no que se refere à idade dos veículos da frota, devendo a mesma ser interpretada em conformidade com o presente Termo Aditivo.

2. Fica a Concessionária obrigada a apresentar um estudo de demanda e viabilidade para implantação de Rotas alternativas para atender as comunidades do interior do Município, sempre em conformidade com as solicitações encaminhadas pelo poder Concedente, no prazo não superior a 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

3. No presente ato, o poder Concedente e a Concessionária, consolidam e ratificam as demais cláusulas do Contrato de Concessão nº 359/2003 que não colidam com as ora ajustadas, e se comprometem ainda a cumprir todas as demais normas relativas ao serviço de transporte coletivo de Toledo, atualmente estabelecido pela legislação vigente.

4. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.


Toledo, 12 de setembro de 2018.

PODER CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Thiago C. P.
CONCESSIONÁRIA
VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA

Marcio J.

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Moacir Neodi Vanzo**
CPF: Secretário da Administração
408.865.909-06

2. _____
Nome:
CPF: